



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Distrito Federal

## NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – DF



# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL**  
**COORDENADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**Anexo III (Questionário de Avaliação de Servidores com Deficiência) do Plano de Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça**

**(PA 0014806-81.2021.4.01.8005)**



**NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**Equipe de Trabalho da Auditoria de Acessibilidade Digital 2021**

Josemar Rodrigues de Queiroz – Supervisor da Seauc  
Coordenador da Equipe de Auditoria e Auditor

Richard Zoltan Seabra Reis  
Supervisor da Seagp  
Auditor

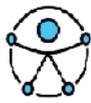
Leiciane Dias Pereira  
Assistente Adjunto III da Seauc/Nuaud  
Auditora

**Elaboração:**

Josemar Rodrigues de Queiroz  
Richard Zoltan Seabra Reis  
Leiciane Dias Pereira

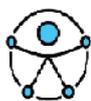
**Revisão geral:**

José Joaquim de Oliveira  
Diretor do Nuaud- Biênio Maio/2021-Maio/2023



## Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. EQUIPE DE AUDITORIA	2
3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA	2
4. LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA	3
5. OBJETIVO E PERÍODO DE EXECUÇÃO	4
6. ESCOPO DA AUDITORIA	4
7. QUESTÕES DE AUDITORIA ESTABELECIDAS PELO CNJ	5
8. PROCEDIMENTOS	6
9. ACHADOS DE AUDITORIA	8
10. MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA	23
11. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES	23
12. ENCAMINHAMENTOS:	28



## **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório é o resultado da Auditoria de Acessibilidade Digital realizada na Seção Judiciária do Distrito Federal, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna - PAA 2021 da Seccional (13477627) e coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça, com vistas a avaliar a acessibilidade digital no âmbito do Poder Judiciário.

A auditoria foi inicialmente planejada pelo CNJ para aferir o resultado da aderência do Poder Judiciário às normas de acessibilidade, mas, em razão da pandemia de Covid-19, ficou restrita à acessibilidade digital, sendo que a auditoria de acessibilidade física será realizada em momento oportuno.

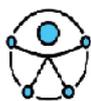
Os trabalhos foram realizados conforme orientações contidas no Plano de Trabalho do CNJ (13627199) e os papéis de trabalho encontram-se nos processos administrativos eletrônicos (0013842-88.2021.4.01.8005), (0014806-81.2021.4.01.8005) e (0016325-91.2021.4.01.8005).

## **2. EQUIPE DE AUDITORIA**

Josemar Rodrigues de Queiroz	Supervisor da Seauc	Auditor e Coordenador da Equipe
Richard Zoltan Seabra Reis	Supervisor da Seagp	Auditor
Leiciane Dias Pereira	Assistente Adjunto III da Seauc	Auditora
José Joaquim de Oliveira	Diretor do Nuaud	Supervisor da equipe

## **3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA**

A Ação Coordenada de Auditoria aprovada pelo CNJ para ser realizada em 2020, que avaliaria a Política de Acessibilidade do Poder Judiciário, foi adiada para o exercício de 2021, em razão do estado pandêmico declarado a nível nacional.



Na inviabilidade de realização das inspeções nos prédios públicos, o escopo da auditoria também foi alterado e a ação restringiu-se à acessibilidade digital.

### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA

A auditoria teve como referência as seguintes normas:

- [Lei 7.853/1989](#) – trata do apoio e integração das pessoas com deficiência e dá outras providências;
- [Lei 10.048/2000](#) – trata do atendimento prioritário e dá outras providências;
- [Lei 10.098/2000](#) – dispõe sobre normas gerais e acessibilidade e dá outras providências;
- [Lei 10.436/2002](#) – institui a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências;
- [Lei 11.788/2008](#) – dispõe sobre o Estágio estudantil e dá outras providências;
- [Lei 12.527/2011](#) – dispõe sobre o Acesso à Informação;
- [Lei 13.146/2015](#) – institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- [Decreto 3.298/1999](#) - Regulamenta a Lei 7.853/1989 e dá outras providências;
- [Decreto 5.296/2004](#) - Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000;
- [Decreto 5.626/2005](#) - Regulamenta a Lei 10.436/2002 e o art. 18 da Lei 10.098/2000;
- [Decreto 6.949/2009](#) - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- [ABNT NBR 15.599/2008](#) - Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços;
- [Resolução CNJ 215/2015](#) - Regulamenta a Lei 12.527/2011;



- [Resolução CNJ 401/2021](#) - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Manual e- MAG – modelo de em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>

## **5. OBJETIVO E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

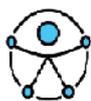
No âmbito da Seccional Judiciária do Distrito Federal, a auditoria teve como objetivo avaliar a aderência da Seccional às exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis. O produto gerado está contemplado neste relatório, que será encaminhado à alta administração do órgão e, concomitantemente, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, responsável por encaminhar os trabalhos das unidades de auditoria da 1ª Região ao CNJ, tudo em consonância com o Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria em acessibilidade Digital.

A execução da auditoria de acessibilidade digital na SJDF ocorreu no período de 09.07.2021 a 27.9.2021, consideradas todas as fases, desde a constituição da equipe de auditoria da Seccional até a emissão do relatório preliminar de auditoria (14089765).

Será definido um plano de monitoramento pela equipe auditoria, com a atualização dos dados ao menos uma vez no biênio, tendo em vista um monitoramento a ser realizado pelo CNJ após dois anos da conclusão da auditoria.

## **6. ESCOPO DA AUDITORIA**

A auditoria teve como escopo a avaliação da acessibilidade digital na Seção Judiciária do Distrito Federal, quanto à aderência e aplicação da



Resolução CNJ n. 401/2021; à verificação dos principais *softwares* em uso e meios de comunicação e divulgação de informações aos usuários; ao grau de dificuldade de acesso e suas principais anomalias; à identificação do quantitativo de Magistrados, Servidores e Colaboradores que compõem a força de trabalho e que necessita de apoio de recursos tecnológicos para a realização de suas atividades profissionais, com vistas a apurar, via dados estatísticos, o grau de dificuldade da acessibilidade digital verificados no ambiente de trabalho.

## **7. QUESTÕES DE AUDITORIA ESTABELECIDAS PELO CNJ**

### **7.1. Questões de auditoria**

A partir das três questões de auditoria propostas pelo CNJ, foram identificados os pontos críticos de acessibilidade no âmbito da SJDF. Essas questões foram estruturadas em três:

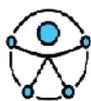
<b>Questão</b>	<b>Eixo</b>
As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?	Estratégico – definição de políticas de acessibilidade.
As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?	Tático e operacional – adequação das ações de TIC para promoção de acessibilidade.
Os procedimentos internos estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?	Tático e operacional – adequação da força de trabalho para promoção de acessibilidade.

### **7.2. Levantamento e Achados:**

a) **Questão 1** - As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?

#### **Possíveis Achados:**

a.1.) Ausência de conformidade com a legislação vigente.



a.2) Ausência ou insuficiência de políticas versando sobre a acessibilidade digital;

a.3) Ausência ou insuficiência de diretrizes versando sobre acessibilidade digital;

a.4.) Ausência de ações de sensibilização sobre o tema “acessibilidade”; e

a.6) Ausência no funcionamento da comissão de acessibilidade a partir de 2020.

**b) Questão 2** - As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?

**Possível Achado:** Ausência de acessibilidade em TIC para pessoas com deficiência.

**c) Questão 3** - Os procedimentos internos estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?

**Possível Achado:** Ausência de aderência às políticas de acessibilidade instituídas.

## **8. PROCEDIMENTOS**

### **8.1. Quanto à amostra avaliada**

**8.1.1.** Em relação à **Questão 1** de Auditoria, não houve amostra avaliada e sim a análise quanto à aderência do Plano Estratégico da Seccional às políticas e diretrizes de acessibilidade digital, realizada a partir do “Formulário de Avaliação Estratégica”, Anexo I do Plano de Trabalho do CNJ (13627199, fls. 13), tendo em vista que o Plano Estratégico da 1ª Região, como um todo, é elaborado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**8.1.2.** No tocante à **Questão 2**, a amostra foi composta por:



- *Links* escolhidos, que concentram 90% do volume de acesso ao Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal, acrescidos com os de análise obrigatória, definidos em programa do CNJ;
- Vídeos acessados a partir do Portal e da Intranet da Seção Judiciária do Distrito Federal;
- Práticas de *web* acessíveis aos leitores de tela

**8.1.3.** A amostra da **Questão 3** foi constituída de pessoas com deficiência (inicialmente, 12 servidores e 1 estagiário). O universo de servidores com deficiência, abrangido nessa auditoria, derivou da Informação SJDF/SECAP ([13524332](#)), inserida no PAe SEI [0011605-81.2021.4.01.8005](#).

## 8.2. Quanto às técnicas de auditoria

A equipe de auditoria aplicou de forma geral as técnicas abaixo, mas para cada questão de auditoria foram acrescentadas outras técnicas específicas:

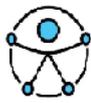
- Avaliação prévia e planejamento;
- Elaboração dos papéis de trabalho;
- Levantamento da legislação aplicada;
- Diligências às áreas auditadas;

**8.2.1.** Para a análise da **Questão 1** de auditoria, foram utilizadas, ainda, as seguintes técnicas:

- Análise documental e das informações levantadas;
- Exame de registros;
- Correlação das informações obtidas, em face dos normativos, documentos, declarações e dados.

**8.2.2.** Para a Questão 2 de auditoria, foram acrescentadas:

- Exame de *links*, vídeos disponíveis na *web* e páginas na *web*;
- Correlação das informações obtidas com os normativos.



**8.2.3.** A Questão 3 foi acrescida de:

- Levantamento de dados por meio do modelo de questionário constante do anexo III, do Plano de Trabalho do CNJ.

## **9. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **9.1. Achados de Auditoria Relativos à Questão 1**

(As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da resolução CNJ n. 401/2021?)

#### **9.1.1. Critérios**

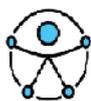
- Os parâmetros utilizados estão contidos na Resolução CNJ n. 401/2021;
- Plano de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **9.1.2. Situação avaliada**

As questões de auditoria foram subdivididas pelo CNJ em três eixos, sendo que cada uma delas busca responder um ponto crítico de acessibilidade dentro da Seccional.

Em relação à Questão 1, foi analisada a definição de políticas de acessibilidade na Seccional. O detalhamento da Questão 1 encontra-se às fls. 8/9 do Plano de Trabalho do CNJ (13627199).

Importante esclarecer que as questões avaliativas 1.1, 1.2 e 1.6 do Formulário de Avaliação Estratégica, foram objeto de análise por parte da Secretaria de Auditoria Interna – Secau/TRF1 (PAe [0021067-77.2021.4.01.8000](#), doc. [14029619](#)).



### 9.1.3. Evidências

Considerando que o questionário apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça tem como finalidade avaliar se a Seccional apresenta política e diretrizes para a promoção da acessibilidade digital em seu Plano Estratégico, em convergência com as normas apresentadas pela Resolução CNJ n. 401/2021, ficou evidente:

- De modo geral, na SJDF, a quase total ausência de ações consistentes voltadas para a acessibilidade digital, segundo as respostas apresentadas no documento – 13894301 do PAe 0016140-53.4.01.8005;
- Que a Seccional encontra-se aderente à Resolução CNJ n. 401/2021 apenas no ponto relacionado à Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, instituída inicialmente através da Portaria Diref-DF n. 142, de 28/02/2011 (documento SEI – [9333062](#)), sendo que os últimos registros disponíveis sobre as reuniões da comissão datam de 26/11/2019 e 03/12/2019, conforme Atas ([9462637](#)) e ([9462701](#)), sem que tenham adentrado no tema acessibilidade digital.
- A elaboração do Plano de Comunicação Estratégica para o período 2021-2016 foi atribuída à Assessoria de Comunicação Social do TRF-1 e a execução ficará a cargo dos Comitês de Institucionais de Planejamento Estratégico (CIPES) do Tribunal e das Seções Judiciárias da 1º Região. Esta Seccional ainda não recebeu o Plano de Comunicação Estratégica 2021-2026, segundo informações prestadas, conforme no documento – 13894301 do PAe 0016140-53.4.01.8005.

### 9.1.4. Causas

No Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026, norteador dos planos, estratégias e iniciativas nas Seccionais, o tema acessibilidade deixou de ser incluído entre os macrodesafios.

A Resolução CNJ 401/2021 dispôs que os órgãos do Poder Judiciário devem observar os indicadores de acessibilidade e inclusão. Na SJDF, o monitoramento desses indicadores depende de estabelecimento de metas e implementação de ações de acessibilidade digital.



### **9.1.5. Efeitos**

Deixaram de ser implementadas políticas de promoção de acessibilidade digital e inclusão social no âmbito da Seccional, perenizando as dificuldades de acesso a informações e serviços enfrentadas cotidianamente por magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados com deficiência.

### **9.1.6. Recomendações**

Foi recomendado que a Administração da SJDF promova ações de acessibilidade digital na Seccional, tendo como parâmetro aquelas já existentes e aquelas a serem implementadas no TRF-1, visando atender os ditames da Resolução CNJ n. 401/2021, com ênfase nos seguintes aspectos:

- a) Implementar projeto que contemple aspectos tecnológicos de promoção da acessibilidade digital;
- b) Promover ações interna e externa de sensibilização sobre o tema acessibilidade digital aos administrados e a todos que participam da prestação e execução dos serviços jurisdicionais;
- c) Promover ações, em conjunto com a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade da SJDF, visando expandir o arcabouço normativo da instituição sobre o tema acessibilidade digital e inclusão.

## **9.2. Achados de Auditoria Relativos à Questão 2**

(As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?)

### **9.2.1. Critérios**

Os trabalhos relacionados à acessibilidade em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para pessoas com deficiência foram norteados pelos seguintes instrumentos:

- Resolução CNJ n. 401/2021



- Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, art. 8º, § 3º, inciso VIII;
- Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- Formulário A - Inspeção de ambiente s tecnológicos, do Anexo II, do Plano de Trabalho de Acessibilidade, documento ([13903100](#)), elaborado pelo CNJ e os dados foram coletados e armazenados em planilha estruturada pelo CNJ segundo as avaliações presentes no Formulário de Inspeção;
- Manual e-MAG, disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>
- Manual de acessibilidade em documentos digitais, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1prnE3MJfTsxARpWR2cOLbWmtK3x6aLNt/view>

### 9.2.2. Situação avaliada

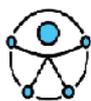
Falta de acessibilidade em TIC para pessoas com deficiência:

- **Avaliação 1:** Análise dos *links* utilizando a ferramenta ASES – com identificação do quantitativo de erros críticos (análise marcação, comportamento, conteúdo/informação, apresentação/design, multimídia, formulários) e avisos – e verificação da existência de *Captcha*;

- **Avaliação 2:** Análise de manifestações públicas divulgadas na *web* para verificação de uso de Intérpretes na Linguagem Brasileira de Sinais, legendas, audiodescrição;

- **Avaliação 3:** Análise da adoção de práticas de *web* acessíveis aos leitores de tela, contemplando: a não utilização de *links* como “leia mais” e “clique aqui”, avaliação de imagens quanto à compatibilidade com leitores de tela e descrição, disponibilização de documentos para *download* acessíveis, construção de textos de maneira acessível e contraste de páginas.

O detalhamento da Questão 2 encontra-se às fls. 9 do Plano de Trabalho do CNJ (13627199).



### 9.2.3. Evidências

A planilha que contém todos os dados de *links* da análise amostral do Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para verificação de aderência às políticas de acessibilidade, está presente no documento (13908403), e os dados dos *links* mais acessados avaliados pela ferramenta ASES no documento ([13908466](#)).

#### • AVALIAÇÃO 1 – ANÁLISE DOS *LINKS* UTILIZANDO A FERRAMENTA ASES E VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE *CAPTCHA*

##### a) Testes avaliados com a ferramenta ASES

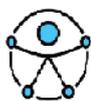
A ferramenta ASES (<https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>) é uma ferramenta que extrai o código HTML (url, arquivo ou código fonte) de uma página *web* e faz a análise do seu conteúdo, fundamentada em um conjunto de diretrizes de acessibilidade, ou seja, faz a análise conforme o padrão do *e-MAG*.

Para realização dos testes, foram escolhidos *links* que concentram 90% do volume de acesso ao Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal, acrescidos com os de análise obrigatória, definidos em programa do CNJ, totalizando 17 páginas.

Constatou-se da análise avaliativa, utilizando o ASES, com relação a acessibilidade digital que:

- 1) 8 (oito) *links* apresentaram pontuação acima de 95% de acessibilidade;
- 2) 6 (seis) *links* apresentaram pontuação entre 85% e 94,99% de acessibilidade;
- 3) 3 (três) *links* apresentaram pontuação entre 70% a 84,99%.

A avaliação da ferramenta ASES também identificou o **Total de 5.160 erros críticos nas páginas Webs** que compõem a amostra da Seção Judiciária do Distrito Federal.



## b) Existência de *CAPTCHA*

O *CAPTCHA* é um teste de desafio cognitivo utilizado como ferramenta *antispam* e *criptografia* de senhas mediante exame simples capaz de provar que o cliente do serviço é um ser humano e não um computador (robô) tentando invadir o sistema de computação.

O teste é executado em duas etapas: uma sequência de letras e/ou números gerada aleatoriamente, que aparece sob a forma de imagem distorcida, e uma caixa de texto. Para passar no teste e provar que o cliente é um ser humano, basta digitar na caixa de texto os caracteres apresentados na imagem.

Ressalta-se que os *CAPTCHAS* tornam os serviços inacessíveis para alguns grupos de pessoas, pois não são lidos nem tampouco interpretados por programas leitores de tela.

Não foi detectada a utilização da ferramenta *CAPTCHA* nos supracitados *Websites* que compuseram a amostra analisada, evidenciando aderência às boas práticas de acessibilidade.

## • AVALIAÇÃO 2 – ANÁLISE DE VÍDEOS DIVULGADOS NA WEB

A avaliação 2, cujas informações podem ser observadas em maior nível de detalhe no documento [13918517](#)), foi realizada com base na verificação de vídeos acessados a partir do Portal e da Intranet da Seção Judiciária do Distrito Federal.

A análise consistiu na observação dos seguintes itens relacionados aos vídeos:

1. Acompanhamento de Intérprete de Libras;
2. Existência de legenda ou audiodescrição;
3. Texto par descrição das informações;
4. Descrição de vídeo ou imagem em arquivos sem áudio.

Nas páginas analisadas identificou-se que:



- Não há presença de intérprete de libras em nenhum dos dois vídeos verificados;
- Os vídeos não possuem legendas;
- Os vídeos possuem descrições adequadas;
- Os vídeos não contêm faixa de áudio, porém contêm texto ou alternativa de texto para descrevê-los.

Portanto, observou-se na análise que os vídeos não estão aderentes às recomendações e-MAG.

### • AVALIAÇÃO 3 – ANÁLISE DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE WEB ACESSÍVEIS AOS LEITORES

Um Leitor de tela é um *software* que fornece informações através de síntese de voz sobre os elementos exibidos na tela do computador utilizado principalmente por pessoas com deficiências visuais.

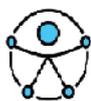
A avaliação da adoção de práticas de *web* acessíveis aos leitores de tela foi segmentada em 6 exames:

#### I. Inexistência de *links* como “*leia mais*” ou “*clique aqui*”

Quando se utiliza o navegador com o leitor de tela – caso dos usuários de leitores de tela – não há uso do mouse. Por isso, os *links* não são acessados por “*clicks*”, e sim pela tecla “*Enter*” do teclado.

Desta forma, deve-se considerar que quando o leitor de tela navega pelos *links* de uma página, lê somente a informação do texto do *link*, e não do contexto associado. Por essa razão o título do *link* deve descrever o seu destino, o que não acontece quando o *link* está no texto “*leia mais*” ou “*clique aqui*”. Assim, recomenda-se não utilizar esse tipo de *link* no Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para avaliar a correção dos *links*, foi analisada a amostra contendo a página do Portal e a Intranet da Seção Judiciária do Distrito Federal. Dos 31 *links* analisados, 25 estão em conformidade com as boas práticas de



acessibilidade, e 6 não estão em conformidade. Os dados estão presentes no documento ([13908655](#)).

## II. Sumários para conteúdos longos

Em textos longos, recomenda-se a utilização de sumários com *hiperlinks* para navegação no texto. Da análise realizada, não foram observados textos que ensejassem tal prática.

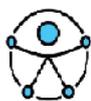
## III. Imagens

Para análise das imagens, foi considerada uma amostra de 62 imagens presentes no Portal e Intranet da Seção Judiciária do Distrito Federal. Os dados estão presentes no documento ([13994401](#)). As imagens são classificadas em:

- **De conteúdo:** são, dentre outras, fotos, gráficos, organogramas e precisam ser descritas;
- **Decorativas:** decoram a página ou partes dela como, por exemplo ícones para enfatizar *links*. Essas imagens devem ser ignoradas pelos leitores de tela;
- **Links:** imagens que são *links* para outras páginas;
- **Imagens complexas:** imagens que apresentam um texto explicativo com as informações necessárias para que o leitor de tela possa extrair todos os dados necessários da imagem;
- **Botões:** são elementos do “*input*” do tipo “*image*”, presente em formulários.

A primeira ação sobre as imagens avaliou se as imagens de conteúdo podem ser lidas por leitores de tela. Das 24 imagens de conteúdo observadas, 24 não estavam aderentes (sem legenda de descrição adequada).

A segunda ação foi realizada sobre as imagens decorativas. Das 13 imagens, 11 foram ignoradas pelo leitor de tela – comportamento considerado aderente às recomendações de acessibilidade presentes no *e-MAG* – e 2 foram lidas.



A terceira ação avaliou as imagens que são *links* quanto à compatibilidade com leitores de tela. Das 24 imagens observadas, 24 não foram consideradas compatíveis.

A quarta ação buscou a presença de texto explicativo em imagens complexas. De todos os *links* da amostra, foi observada somente uma imagem considerada complexa, e a análise a considerou em desconformidade.

A quinta ação avaliaria imagens que funcionam como botões, mas a amostra apresentada não verificou a presença de imagens do tipo botão, que são mais comuns em *sistemas webs* do que em portais.

#### **IV. Documentos para *download***

Foram realizados testes visando verificar a acessibilidade dos documentos disponibilizados para *download* pelo Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Para tanto, selecionou-se 5 (cinco) *links* listados conforme documento ([13913807](#)), que foram submetidos à verificação de leitura utilizando os *softwares* NVDA e ORCA.

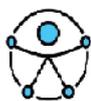
Observou-se que do total de 53 (cinquenta e três) itens analisados da amostra de textos disponíveis para *download* em formato compatível com *softwares* leitores de tela, 16 (dezesesseis) documentos demonstraram que foram adotadas boas práticas de *web* acessíveis aos leitores de tela, conforme o modelo de acessibilidade do governo eletrônico (e-MAG).

#### **V. Textos coerentes lidos por *softwares* leitores de tela**

A avaliação dos textos ocorreu sobre uma amostra de 3 páginas e identificou-se que apenas um item da amostra atende às recomendações do e-MAG. Os testes consideraram as seguintes práticas:

##### **a) Coerência e clareza textual:**

Quanto a esse aspecto, todos os links observados estão aderentes às boas práticas de acessibilidade.



**b) Uso de termos técnicos e palavras incomuns:**

Foram observados termos técnicos ou palavras incomuns que comprometeram o entendimento.

**c) Utilização de estilos e formatação:**

Essa análise contemplou a estruturação do texto nas páginas. As “tags” devem ser utilizadas de maneira hierárquica, sem pular um ou mais níveis e a apresentação visual dos títulos pode ser modificada através das folhas de estilo.

De 3 (três) páginas analisadas, do Portal e Intranet da Seção Judiciária do Distrito Federal, 3 (três) não utilizam a hierarquia de cabeçalhos de forma adequada. Além do maior esforço, a ausência de estruturação implica numa navegação à base de “tentativa e erro” inviabilizando a navegação com o auxílio de programas leitores de tela.

**d) Descrição das imagens:**

É comum a existência de imagens de conteúdo em textos. Nesse caso, conforme já explicado, as imagens de conteúdo deverão possuir a devida descrição para que sejam corretamente lidas pelos leitores de tela. Essa análise foi realizada no contexto das imagens, devendo ser considerados os que lá está registrado.

**e) Diagramação de documentos em tabelas:**

O e-MAG não recomenda a diagramação de elementos visuais da página por meio de tabelas, conforme pode ser verificado em página do curso de desenvolvedores

(<http://emag.governoeletronico.gov.br/cursodesenvolvedor/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel-tabelas.html> ). É importante evitar dividir o documento em colunas, já que na navegação por leitores de tela, o software considera apenas a primeira coluna de cada página e não lê as demais.

Não se identificou a existência de tabelas/colunas nos documentos analisados no Portal e Intranet da Seção Judiciária do Distrito Federal.



**f) Utilização de cabeçalho e rodapé**

A utilização de notas de rodapé e cabeçalho não são recomendadas pois, o leitor de tela não conseguir ir à nota (no cabeçalho ou rodapé) e depois retornar ao ponto da leitura.

Nesse sentido, verificou-se que as páginas da amostra não apresentam conteúdo no cabeçalho ou rodapé, estando aderentes às boas práticas.

**g) Não utilização de células mescladas**

A prática de utilização de células mescladas em tabelas, que compromete a leitura pelo leitor de tela, foi verificada em 1 das 13 páginas avaliadas.

**h) Sumário com *hiperlinks***

Em textos longos, recomenda-se a utilização de sumários com “*hiperlinks*” para navegação no texto. Da análise realizada, não foram observados textos que ensejassem tal prática.

**i) Fontes sem serifa**

Fontes com serifa não são aderentes às boas práticas de acessibilidade pois comprometem a leitura de pessoas com baixa visão. Por isso, analisou-se as fontes utilizadas nos links da amostra. Todas elas não utilizam serifa, estando aderentes às boas práticas.

**j) Elementos sensoriais**

As informações não podem ser transmitidas unicamente por meio de características sensoriais, tais como cor, forma, tamanho, localização visual, orientação ou som.

Durante os testes não foi observada a utilização de elementos sensoriais nas páginas avaliadas.

**VI. Avaliação do Contraste das páginas**

Foram realizados testes, cujos registros podem ser observados no documento ([13914092](#)), visando verificar a relação de contraste das páginas do



Portal e Intranet da Seção Judiciária do Distrito Federal. Para tanto, se selecionou uma amostra com 5 (cinco) páginas.

As páginas propiciaram a avaliação de 56 (*cinquenta e seis*) itens, dos quais 17 (*dezessete*) atendem às recomendações do e-MAG e 39 (*trinta e nove*) não estão aderentes.

Os papéis de trabalho relacionados no PAe. SEI n. [0016325-91.2021.4.01.8005](#), contendo as páginas analisadas e os resultados dos testes.

#### **9.2.4. Causas**

- Limitações das ferramentas que hospedam o Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal quanto à estruturação das informações;
- Ausência de servidores especializados em Intérprete de Libras no quadro de colaboradores;
- Desenvolvedores do Portal/Intranet sem a devida capacitação às boas práticas de acessibilidade do e-MAG;
- Publicadores do Portal/Intranet sem a devida capacitação às boas práticas de acessibilidade do e-MAG.

#### **9.2.5. Efeitos**

Inviabilidade de acesso de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados com deficiência a serviços e informações disponibilizados pela Seccional.

#### **9.2.6. Recomendações**

Em decorrência do resultado das análises realizadas em relação à **Questão 2**, destaca-se que:

- a) Os itens analisados, relacionados à infraestrutura e desenvolvimento do Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que não estiverem aderentes às políticas de acessibilidade digital do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), serão tratados pelo TRF-1, em recomendação da Diaud/TRF1 para a Secin/TRF1.



b) Para as publicações no Portal realizadas pela Secom, que não estiverem aderentes, conforme anteriormente pontuados, **foi recomendada** a adoção de técnicas e a adequação aos padrões de acessibilidade digital do *e-MAG*.

c) Para as publicações na Intranet realizadas pelo Nutec que não estiverem aderentes, conforme retro observado, foi recomendada a adoção de técnicas e a adequação aos padrões de acessibilidade digital do *e-MAG*.

d) Foi recomendado que todos os demais publicadores de conteúdo digital da Seccional, observem as orientações do *e-Mag* quanto as técnicas e padrões de acessibilidade digital.

### **9.3. Achados de Auditoria Relativos à Questão 3**

(A força de trabalho da seccional está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiências?)

#### **9.3.1. Critérios**

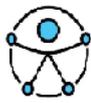
Os trabalhos foram desenvolvidos com o objetivo de apresentar os dados, levantados por meio do modelo de questionário constante do anexo III, inserido no Plano de Trabalho do CNJ, tendo como referencia o art. 16 da Resolução CNJ 401/2021.

Nesse propósito, o referido questionário foi encaminhado a todos os Servidores e Estagiários constantes da Informação SJDF/SECAP ([13524332](#)), via PAe SEI [0014806-81.2021.4.01.8005](#), respeitando os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Outro critério utilizado foi a verificação se a Administração possui em seu quadro funcional ou de colaboradores algum profissional treinado em libras.

#### **9.3.2. Situação avaliada**

A partir das respostas fornecidas por meio do Questionário de Avaliação de Servidores com Deficiência (Anexo III do Plano de Trabalho do CNJ).



Com fulcro nos arts. 15 e 17 da Resolução CNJ n. 401/2021, foi realizado levantamento quanto à existência ou não de ações de capacitação para magistrados, servidores e demais colaboradores, no tema acessibilidade.

Foi averiguado se a Seccional possui ou não em seu quadro funcional ou de colaboradores, profissionais versados na linguagem de Libras.

Foram avaliadas as questões relativas às atitudes discriminatórias dentro da Seccional em relação aos servidores e colaboradores com deficiência.

Os trabalhos foram desenvolvidos com o objetivo de apresentar os dados levantados por meio do modelo de questionário constante do anexo III, inserido no Plano de Trabalho do CNJ, tendo como referencia o art. 16 da Resolução CNJ 401/2021.

O detalhamento da Questão 3 encontra-se às fls. 9/10 do Plano de Trabalho do CNJ (13627199).

### **9.3.3. Evidências**

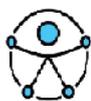
Tomando por base as respostas do Questionário de Avaliação, foi observado(a):

- a) a ausência de projetos na Seccional nos temas de acolhimento e cotidiano de pessoas com deficiência;
- b) que a Seccional não possui servidor ou colaborador com treinamento em Libras;
- c) que a força de trabalho da Seccional não está preparada para prestar serviços acessíveis e, tampouco, para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência.

### **9.3.4. Causas**

Foram identificadas as seguintes causas para as evidências relacionadas à **Questão 3** de auditoria:

- a) desconhecimento das normas de acessibilidade por parte dos gestores;



b) ausência de ações educativas na preparação dos magistrados, servidores e colaboradores para o trato e convívio com pessoas com deficiência;

c) ausência de política de acessibilidade e inclusão nas contratações públicas;

d) ausência de eventos de sensibilização sobre o tema, com o objetivo de fomentar a conscientização e mudança de atitudes que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão.

### **9.3.5. Efeitos**

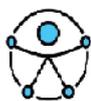
Dificuldade de inclusão de magistrados, servidores e colaboradores com deficiência no ambiente de trabalho.

Reforço de comportamentos e atitudes preconceituosas em relação a magistrados, servidores colaboradores e jurisdicionados com deficiência no âmbito da Seccional.

### **9.3.6. Recomendações**

Ante os resultados apurados em relação à **Questão 3** de auditoria, foi recomendado que a Seccional:

- Avance no tema acessibilidade, promovendo projetos de inclusão;
- Procure capacitar os servidores e demais colaboradores para o atendimento do público com deficiência, seja ele externo (jurisdicionado), seja ele interno (magistrados, servidores e colaboradores);
- Quando da contratação de mão de obra terceirizada, verifique a possibilidade de contratação de pessoas com deficiência, bem como de profissional(ais) com conhecimento em Libras, nos termos da Resolução CNJ 401/2021.



## 10. MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

Em manifestação ao disposto no Relatório Preliminar de Auditoria (14089765), a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) solicitou apoio da Administração para implementação das recomendações elencadas no item 6.3.3.5 do mencionado relatório, em prol da efetiva implementação da acessibilidade a todos que compõem e utilizam os serviços desta Seccional. Sugeriu, por fim, urgência na adoção dessas medidas, em respeito aos ditames constitucionais da pessoa com deficiência.

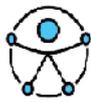
O Nutec, por sua vez, manifestou-se por meio da Informação Nutec (14205310). Destaca-se o disposto nos três últimos parágrafos da mencionada informação.

As demais Unidades Administrativas auditadas não se manifestaram.

## 11. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES

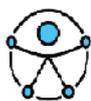
Finda as análises das questões de auditoria 1, 2 e 3, delimitadas pelo CNJ, destaca-se **em síntese** (quadro abaixo) **as recomendações** desta ação de auditoria já manifestadas no Relatório Preliminar de Auditoria e no corpo deste relatório, para exame e avaliação da Administração quanto à viabilidade de implementação, em busca da adequação da Seccional às normas de acessibilidade.

Por fim, destacamos que os dados apurados nesta auditoria de acessibilidade digital foram enviados ao Conselho Nacional de Justiça para fins de processamento e análise no dia 27/07/2021, nos termos estabelecidos pelo referido Órgão.

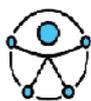


**Questão 1 - As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?**

Achados	Recomendações	Fundamentação legal - <a href="#">Resolução CNJ 401/2021</a>
a) A quase total ausência de ações consistentes voltadas para a acessibilidade digital na SJDF	<p>1- Promover ações de acessibilidade digital na Seccional, tendo como parâmetro aquelas já existentes ou a serem implementadas no TRF-1, visando atender os ditames da Resolução CNJ n. 401/2021;</p> <p>2- Implementar projeto que contemple aspectos tecnológicos de promoção da acessibilidade digital;</p> <p>3- Promover ações interna e externa de sensibilização sobre o tema acessibilidade digital aos administrados e a todos que participam da prestação e execução dos serviços jurisdicionais;</p> <p>4- Promover ações, em conjunto com a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade da SJDF, visando expandir o arcabouço normativo da instituição sobre o tema acessibilidade digital e inclusão.</p>	<p><b>Art. 4º</b> Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:</p> <p>I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;</p> <p>(...)</p> <p>V – recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web;</p> <p>VI – recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line;</p> <p>(...)</p> <p><b>Art. 7º</b> A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade e inclusão atenderão às seguintes premissas básicas:</p> <p>I – <u>eleição de prioridades e elaboração de cronograma para implementação de ações, com previsão orçamentária em</u></p>



		<p>conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações do órgão;</p> <p>II – planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos; e</p> <p>III – monitoramento e avaliação das ações implementadas.</p> <p>(...)</p> <p><b>Art. 12.</b> A pessoa com deficiência <u>tem direito</u> a receber atendimento prioritário, sobretudo, com a finalidade de:</p> <p>(...)</p> <p>III – acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;</p> <p><b>Art. 26.</b> São competências da <u>Comissão de Acessibilidade e Inclusão</u>:</p> <p>I – propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;</p>
	<p>5- Buscar atender as formalidades da Resolução CNJ n. 401/2021;</p>	<p>Art. 2º A fim de promover a igualdade, <u>deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras</u> urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, <u>nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.</u></p>



**Questão 2 - As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?**

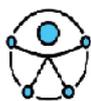
Achados	Recomendações	Fundamentação legal - <a href="#">Resolução CNJ 401/2021</a>
b) Limitações das ferramentas que hospedam o Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal quanto à estruturação das informações;	6- Os itens relacionados à infraestrutura e desenvolvimento do Portal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que não estiverem aderentes às políticas de acessibilidade digital do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), serão tratados pelo TRF-1;	Art. 2º (...)  § 2º É obrigatório efetivar a <u>acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário</u> às pessoas com deficiência, <u>garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis</u> , conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
c) Desenvolvedores do Portal/Intranet sem a devida capacitação às boas práticas de acessibilidade do e-MAG;		
d) Publicadores do Portal/Intranet sem a devida capacitação às boas práticas de acessibilidade do e-MAG.	7- Para as publicações no Portal realizadas pela Secom, que não estiverem aderentes, foi recomendado adequá-las aos padrões de acessibilidade digital e técnicas do e-MAG;	
	8- Para as publicações na Intranet realizadas pelo Nutec que não estiverem aderentes, foi recomendado adequá-las aos padrões de acessibilidade digital e técnicas do e-MAG;	
	9- Foi recomendado que todos os demais publicadores de conteúdo digital da Seccional, observem as orientações do e-Mag quanto as técnicas e padrões de acessibilidade digital;	

**Questão 3 - Os procedimentos internos estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?**

Achados	Recomendações	Fundamentação legal - <a href="#">Resolução CNJ 401/2021</a>
e) A ausência de projetos na Seccional nos temas de acolhimento e cotidiano de pessoas com deficiência;	10- Promover projetos de inclusão, com vistas a coibir qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência;	Art. 15. A unidade de <u>gestão de pessoas, em parceria com as áreas de saúde</u> e a unidade de acessibilidade e inclusão, na medida de suas respectivas atribuições, devem <u>garantir acompanhamento funcional a</u>



		<p><u>servidores(as) com deficiência, com o objetivo de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de suas atribuições de modo compatível com as suas deficiências.</u></p> <p>Parágrafo único. As unidades de que tratam o caput deste artigo <u>devem possuir servidores(as) com capacitação específica para o desenvolvimento do pleno atendimento à pessoa com deficiência.</u></p>
<p>f) A força de trabalho da Seccional não está preparada para prestar serviços acessíveis e, tampouco, para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência.</p>	<p>11- Capacitar os magistrados, servidores e demais colaboradores para o atendimento do público com deficiência, seja ele externo (jurisdicionado), seja ele interno (magistrados, servidores e colaboradores);</p>	<p>Art. 9º Cada órgão do Poder Judiciário deverá dispor de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de servidores(as) com capacitação básica em Libras, nos termos do <a href="#">Decreto nº 9.656/2018</a>. (...)</p> <p>Art. 17. Os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário <u>devem ser capacitados(as) nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.</u></p> <p>§ 1º <u>As atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.</u></p> <p>§ 2º A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá compor, em <u>caráter obrigatório</u>, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão.</p>
<p>g) A Seccional não possui servidor ou colaborador com treinamento em Libras;</p>	<p>12- Nas contratações de mão de obra terceirizada, inserir a hipótese de contratar pessoas com deficiência e profissionais com conhecimento em Libras;</p>	<p>Art. 8º Em contratos que envolvam atendimento ao público, <u>devem estar previstos no instrumento de contratação postos de trabalho a serem ocupados por pessoas aptas em comunicação em Libras.</u></p>



## 12. ENCAMINHAMENTOS:

Encaminhamos o presente Relatório Final de Auditoria de Acessibilidade Digital na SJDF à DIREF/SJDF e à SECAD/SJDF, para conhecimento e para adotar as providências que julgarem cabíveis, observando-se o disposto no quadro resumo das recomendações no Item 11, nos termos dos artigos 92 e 96, ambos da Resolução CJF 677/2020.

Solicitamos ainda que se dê ciência às unidades administrativas da SJDF e promovam a publicação do presente relatório final de auditoria nas páginas da internet e intranet, para tanto, juntou-se aos autos do PAe 0011396-15.2021.4.01.8005 a versão em formato "pdf".

**Josemar Rodrigues de Queiroz**  
Supervisor da Seauc  
Coordenador da Equipe de Auditoria

**Richard Zoltan Seabra Reis**  
Supervisor da Seagp  
Integrante da Equipe de Auditoria

**Leiciane Dias Pereira**  
Assistente Adjunto III da Seauc  
Integrante da Equipe de Auditoria

**José Joaquim de Oliveira**  
Diretor do Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD/SJDF